



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
Secretaria Municipal de Logística e Compras  
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras  
Diretoria de Licitações  
Gerência de Controle de Contratos e Controle do SIM-SEI  
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7102 - www2.maringa.pr.gov.br

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 1081/2025

Processo nº 01.09.00156655/2025.80

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SILVIO MAGALHÃES BARROS II**, em conjunto com o Secretário Municipal de Governo **TIAGO RENAN BARROS** e com a Secretária Municipal de Educação **ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **COMPASS SOLUCOES EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.398.998/0001-50, estabelecida à Rua Adelaide Daniel Almeida, Bairro Loteamento Center Santa Genebra, na cidade de CAMPINAS-SP, neste ato representada pelo Sr. **JUAN EUGENIO FRAILE FORTUN**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10301092 e CPF nº 016.981.348-78, doravante denominada **contratada**;

Celebram entre si o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, devidamente autorizado pelo **Processo SEI nº 01.09.00156655/2025.80 – Inexigibilidade de Licitação nº 257/2025**, com fundamento nos incisos I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da Editora Littere Ltda., empresa detentora dos direitos autorais e da titularidade exclusiva do Programa Educacional "Fluir das Emoções", destinado ao desenvolvimento das competências socioemocionais de estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Maringá.

1.2. O objeto compreende:

- I – o fornecimento dos materiais didáticos impressos, compostos pela coleção "Fluir das Emoções", volumes 1, 2 e 3, e pela Agenda do Educador;
- II – o fornecimento de acesso individual à plataforma digital "Aprender Formar", ambiente virtual de aprendizagem e acompanhamento pedagógico;
- III – a execução de formação híbrida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, destinada aos profissionais da rede municipal;
- IV – o suporte técnico e pedagógico durante todo o período de execução contratual; e
- V – a emissão de relatórios parciais e relatório final de impacto pedagógico.

1.3. As especificações completas do objeto, sua composição e condições de execução encontram-se detalhadas no Termo de Referência nº 7294262 e no Estudo Técnico Preliminar nº 7305221, que integram o presente contrato para todos os fins de direito, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. NORMAS REGENTES

2.1. A presente contratação é regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o disposto nos artigos 6º, inciso LIII, 18, 74, inciso I, 92 e 145, bem como pelas normas de direito público aplicáveis à execução contratual.

2.2. Aplicam-se, ainda, de forma subsidiária:

- I - Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos;
- II - Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- III - Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), em razão da natureza intelectual e da titularidade exclusiva da obra objeto deste contrato;
- IV - Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto à proteção e tratamento de dados pessoais decorrentes do uso da plataforma digital "Aprender Formar";
- V - Lei Complementar Municipal nº 1.083/2017 (Plano Municipal de Educação de Maringá), nas metas 7 e 19;
- VI - Decreto Municipal nº 112/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;
- VII - Demais normas municipais pertinentes à execução orçamentária, gestão contratual e fiscalização administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Maringá.

2.2.1. Todos os documentos mencionados integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade e a necessidade técnica e administrativa da prorrogação.

3.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o CONTRATANTE deverá formalizar o correspondente Termo Aditivo, com a devida assinatura do contratado, anotação do novo prazo de vigência e publicação no PNCP, para que produza seus efeitos legais

### 4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é empreitada por preço global.

4.1.1. O objeto contratado consiste em solução educacional integrada e indivisível, composta por materiais didáticos autorais, formação híbrida, suporte técnico e acesso à plataforma digital, cuja execução requer uniformidade metodológica, entrega conjunta e gestão centralizada. Dessa forma, a adoção do regime de empreitada por preço global assegura eficiência operacional, clareza de escopo e controle de custos, em conformidade com o art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A forma de execução do contrato é por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com entregas programadas ao longo do prazo de vigência, abrangendo a entrega dos materiais didáticos, a disponibilização do acesso à plataforma digital e a realização da formação híbrida, conforme cronograma aprovado pela SEDUC.

4.3. Por se tratar de contrato por escopo, a prorrogação da vigência somente será admitida mediante justificativa técnica e administrativa, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.

### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega e execução do objeto, bem como as demais especificações técnicas, quantitativos, requisitos operacionais e logísticos da solução contratada, constam do Termo de Referência SEI nº 7294262, parte integrante e indissociável deste contrato, para todos os fins de direito.

5.2. Os prazos de entrega e execução contratual serão contados a partir da comunicação formal de início dos trabalhos, emitida pela Administração após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de entrega e execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando decorrente de:

- a) alterações unilaterais promovidas pela Administração;
- b) superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

- c) caso fortuito ou força maior; ou  
d) impedimentos ou suspensões determinadas pela Administração.

5.3.1. Nessas situações, a prorrogação dependerá de solicitação formal, fundamentada e tempestiva do contratado, apresentada antes do término do prazo contratual, sujeita à análise técnica e deliberação expressa da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

## 6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): descritas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEDUC	SEDUC	09.010.12.122.0005.6.030.3.3.90.30.00.00
SEDUC	ESCOLA	09.030.12.361.0005.6.035.3.3.90.30.00.00
SEDUC	CMEI	09.020.12.365.0005.6.032.3.3.90.30.00.00

## 7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

- 7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de [REDACTED] ([REDACTED]), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.  
7.2. As quantidades e os preços unitários estão indicados na proposta ajustada do contratado, que integra este instrumento contratual.  
7.3. O valor contratado poderá ser reajustado conforme previsão específica constante neste contrato, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

## 8. GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não será exigida garantia financeira para a execução do presente contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e conforme análise técnica da autoridade competente.  
8.2. O contratado reconhece que, mesmo sem prestação de garantia, subsiste a responsabilidade integral pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, podendo incorrer nas penalidades previstas em caso de inadimplemento.  
8.3. Na hipótese de eventual aditivo que modifique o objeto, prazo ou valor contratual, o contratante poderá reavaliar a necessidade de exigir garantia, mediante justificativa técnica expressa e mediante autorização da autoridade competente.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou da conclusão de cada eixo temático, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado e atestada pelo fiscal do contrato.  
9.2. As partes **não pactuam** a adoção de regime de conta vinculada, conforme previsto no Termo de Referência.  
9.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.  
9.3.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.  
9.3.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.  
9.4. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.  
9.5. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.  
9.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.  
9.7. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.  
9.8. A nota fiscal deverá ser emitida conforme especificado no plano de execução do objeto e relatório de formação, já com o valor devidamente ajustado à etapa executada.  
9.9. O pagamento de cada parcela fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações correspondentes, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e registrado no SEI.

## 10. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 10.1. O preço será reajustado conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo-se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.  
10.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.  
10.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.  
10.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.  
10.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.  
10.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o art. 127 da Lei nº 14.133/2021, será adotada como data-base do aditivo a data de assinatura do Termo Aditivo.

## 11. REPACTUAÇÃO DO PREÇO

- 11.1. O presente contrato será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:  
11.1.1. à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;  
11.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.  
11.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.  
11.4. É vedado ao município contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.  
11.5. Com relação aos insumos, a repactuação deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da última repactuação.  
11.6. Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.  
11.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.  
11.8. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.  
11.9. O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta ao contratado dentro de 1 (um) mês da data do fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação dos custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.  
11.9.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.  
11.10. A formalização da repactuação será realizada por apostilamento contratual.  
11.11. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para a próxima repactuação contratual dos itens que tiveram seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

## 12. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato contará com a análise de riscos que podem ensejar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme tabela constante:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos,	Município	Reequilíbrio contratual

taxas ou encargos		
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

12.2. São considerados riscos aqueles que, ao longo da execução contratual, possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro e estejam previamente classificados como riscos do contratante, aplicando-se, nesses casos, as regras para reequilíbrio econômico-financeiro.

12.3. O contratado deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, comprovar o pagamento de eventuais seguros exigidos na matriz de risco contratual, quando aplicável.

12.4. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar os mecanismos de mitigação e controle dos riscos previstos na matriz de riscos, adotando as providências cabíveis conforme as disposições contratuais.

### 13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

13.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

13.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

13.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

13.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

13.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

13.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

13.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

13.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

13.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

13.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Constituem obrigações do contratado:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.6. entregar os kits educacionais com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 7294262, assegurando a quantidade e a qualidade dos itens;

14.1.7. garantir a realização das atividades formativas descritas no plano pedagógico do programa "Fluir das Emoções", com carga horária total de 60 (sessenta) horas, dividida em 3 (três) eixos temáticos de 20 (vinte) horas cada;

14.1.8. disponibilizar, no prazo e formato acordados, os conteúdos digitais de apoio ao programa, incluindo videoaulas, podcasts (FLUIRCAST), materiais complementares e demais recursos indicados;

14.1.9. fornecer suporte técnico e pedagógico durante a vigência contratual, inclusive no atendimento às dúvidas das equipes pedagógicas municipais;

14.1.10. observar o cronograma de execução e manter comunicação eficaz com o Município, utilizando os meios previamente estabelecidos;

14.1.11. cumprir integralmente as condições de garantia, assistência técnica e responsabilidade sobre a conformidade dos materiais entregues e serviços prestados, conforme previsto no Termo de Referência.

### 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do contratante:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

15.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

15.2. além das obrigações gerais previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, caberá ao Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), assegurar as condições necessárias para a adequada utilização dos materiais didáticos autorais que compõem a Coleção "Fluir das Emoções" na Rede Municipal de Ensino. Compete à SEDUC validar o cronograma apresentado pela contratada para a entrega dos materiais, garantindo a compatibilidade com o calendário letivo e com a organização pedagógica das unidades escolares, bem como indicar formalmente as escolas, os Centros Municipais de Educação Infantil e os setores administrativos que serão contemplados com os kits, informando os quantitativos e os responsáveis pelo recebimento em cada unidade.

15.3. incumbe ainda ao Município acompanhar tecnicamente a execução contratual, por meio da Diretoria de Ensino e das equipes pedagógicas, monitorando a entrega, a conformidade e o uso pedagógico dos materiais em sala de aula, com registro de ocorrências, emissão de pareceres e elaboração de relatórios de avaliação dos resultados. Quando necessário, a SEDUC deverá disponibilizar espaços físicos e infraestrutura mínima para encontros formativos ou orientações presenciais vinculadas à aplicação dos materiais, bem como o apoio das áreas de logística e tecnologia da informação para viabilizar a distribuição dos kits e o acesso ao ambiente digital de apoio disponibilizado pela contratada.

15.4. Caberá, ainda, ao Município promover a divulgação institucional da proposta junto às unidades participantes, estimular o engajamento dos profissionais da educação no uso dos materiais "Fluir das Emoções" e comunicar à contratada, com antecedência razoável, quaisquer alterações relevantes que impactem o cronograma de distribuição ou a organização das atividades pedagógicas vinculadas à utilização dos materiais, de modo a preservar a regularidade, a eficiência e a continuidade da execução contratual.

## 16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por servidor formalmente designado por meio de portaria específica da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- 16.2. O acompanhamento técnico da execução será exercido de forma sistemática e contínua, compreendendo, dentre outros aspectos:
- 16.2.1. a verificação da conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta aprovada;
- 16.2.2. a análise dos documentos comprobatórios da execução, como relatórios, listas de presença e registros de atividades formativas;
- 16.2.3. o controle das entregas e prazos de execução, bem como da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, quando aplicável;
- 16.2.4. a instrução de eventuais ocorrências ou irregularidades no cumprimento contratual, com as devidas comunicações formais;
- 16.3. A gestão contratual ficará a cargo do servidor(a) designado(a) na mesma portaria de fiscalização, competindo-lhe controlar os prazos de vigência, os pagamentos, os aditivos e os demais atos administrativos correlatos.
- 16.4. O representante da contratada, na qualidade de preposto, deverá manter canal de comunicação direto com o fiscal do contrato e atender às solicitações e exigências formais no prazo estipulado, sob pena de responsabilização contratual.

## 17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
- 17.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.
- 17.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.
- 17.4. A contratada concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação.
- 18.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 18.3. A subcontratação deverá ser autorizada previamente pelo contratante, devendo ser apresentada a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
- 18.4. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução do contrato, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.
- 18.5. Será admitida a subcontratação dos seguintes serviços:

## 19. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

- 19.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

- 20.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 21. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

- 21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.
- 21.2. Quando da finalização do objeto, o contratado entregará ao fiscal, por escrito, todas as informações necessárias ao adequado descarte e/ou devolução à cadeia produtiva do bem, a forma adequada de guarda, transporte e manuseio do material. Deverá informar ainda se o próprio contratado recebe o material e/ou quais os locais de coleta mais próximos.

## 22. PROTEÇÃO DE DADOS

- 22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
- 22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

- 22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- 22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
- 22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 22.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 22.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 22.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 22.1.7.10. pagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 22.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 22.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

## 23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. O objeto do contrato será recebido **provisoriamente** pelo fiscal designado, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado informando a conclusão da execução.
- 17.2. O objeto será recebido **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em até 30 (trinta) dias contados da comunicação escrita do contratado ou do término do prazo de observação ou vistoria, conforme o caso.
- 17.3. O objeto poderá ser **recebido parcialmente** quando houver descumprimento contratual que não inviabilize a sua utilização para os fins da contratação, hipótese em que serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 17.4. Caso o recebimento provisório ou definitivo não ocorra no prazo estabelecido, e não havendo manifestação expressa do contratante, o objeto será considerado tacitamente recebido, salvo quando se tratar de bens ou serviços cuja verificação técnica exija controle posterior.

## 24. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.
- 24.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 24.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
- 24.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

## 25. FORO

- 25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

**SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
Prefeito Municipal

**TIAGO RENAN BARROS**  
Secretário Municipal de Governo

**ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI**  
Secretária Municipal de Educação

**JUAN EUGENIO FRAILE FORTUN**  
Responsável Legal

Maringá, na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Juan Eugenio Fraile Fortun**, Usuário Externo, em 08/12/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**, Secretário (a) de Educação, em 08/12/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, Secretário (a) de Governo, em 08/12/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, Prefeita Municipal, em 08/12/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0), informando o código verificador **7521358** e o código CRC **1974D7D9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Secretaria Municipal de Educação  
Superintendência da Secretaria de Educação  
Diretoria Administrativa da SEDUC  
Gerência Administrativa da SEDUC  
Rua Fernão Dias, 778 - Bairro Zona 09, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2812 - www2.maringa.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)**

**1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: 01.09.00156655/2025.80
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Seduc
- Responsável: #RESP Adriana de Oliveira Chaves Palmieri

**2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Compass Soluções em Educação e Tecnologia Ltda., representante exclusiva da Editora Littere Ltda. no Estado do Paraná, para o fornecimento do Programa Educacional "Fluir das Emoções", de edição e publicação exclusiva da referida editora.

O objeto compreende o fornecimento dos materiais didáticos impressos (coleção composta pelos volumes 1, 2 e 3 e agenda do educador) e o acesso ao conteúdo pedagógico digital complementar, com ações de formação orientativa e suporte técnico-pedagógico vinculados ao uso dos materiais, sem caracterizar serviço autônomo de capacitação.

A formação prevista integra o escopo de aplicação do material didático, consistindo em orientação pedagógica acessória, indispensável ao correto uso e à plena efetividade do conteúdo exclusivo, não configurando prestação independente de serviço técnico especializado.

**2.2. Natureza do objeto**

- (X) Aquisição de bens  
 ( ) Serviço comum  
 ( ) Serviço comum de engenharia  
 ( ) Serviço de engenharia  
 ( ) Serviço especial  
 ( ) Execução de obra  
 ( ) Locação

**Justificativa:**

O objeto da contratação caracteriza-se como aquisição de material didático-pedagógico exclusivo, voltado ao desenvolvimento das competências socioemocionais de estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Maringá.

O Programa Fluir das Emoções, de titularidade da Editora Littere Ltda., possui metodologia própria e materiais didáticos autorais, compreendendo volumes impressos (1, 2 e 3), agenda do educador e acesso complementar à plataforma digital "Aprender Formar".

A empresa Compass Soluções em Educação e Tecnologia Ltda. é representante e distribuidora exclusiva no Estado do Paraná, conforme Carta de Exclusividade nº CE-2521512 emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) SEI nº (7266444), documento idôneo nos termos do § 1º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

A formação pedagógica e o acompanhamento técnico previstos constituem ações acessórias, destinadas à correta aplicação dos materiais adquiridos, não configurando serviço autônomo, mas medida necessária à plena execução e efetividade do programa.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, por inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de fornecimento, evidenciando-se a natureza preponderante de aquisição de bens intelectuais protegidos por direitos autorais.

**2.3. Fundamentação da contratação**

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Geral) nº 7305221, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Maringá, o qual analisou de forma detalhada a necessidade, a viabilidade técnica e a vantajosidade da implementação de um programa estruturado voltado ao desenvolvimento das competências socioemocionais de estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino. O estudo identificou o Programa "Fluir das Emoções", de titularidade da Editora Littere Ltda., como a solução mais adequada para o atendimento da demanda pedagógica, em razão de sua metodologia exclusiva, autoria intelectual comprovada, integração entre material didático, formação híbrida e plataforma digital "Aprender Formar", inexistindo no mercado soluções equivalentes em conteúdo, formato e abordagem metodológica.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da titularidade dos direitos autorais do programa, conforme comprovado pela Carta de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) e pelos demais documentos anexados ao processo. A contratação caracteriza-se, portanto, como aquisição de obra intelectual e serviço técnico especializado de natureza singular, plenamente enquadrada nas hipóteses legais previstas.

A compatibilidade de valores foi demonstrada nos termos do art. 23, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, por meio de levantamento de mercado e comparação com contratações similares realizadas por outros entes públicos, destacando-se a Ata de Registro de Preços nº 187/2025, do Município de Ponta Grossa/PR, e os Contratos firmados pela empresa Compass Soluções em Educação e Tecnologia Ltda., relativos ao fornecimento do mesmo programa em 2024 e 2025, com valores compatíveis e execução regular. Foram igualmente consideradas as Notas Fiscais nº 110/2024 (Município de Rancheira/SP) e nº 175/2025 (Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS), que serviram de parâmetro comparativo para aferição do preço médio praticado. A análise conjunta desses documentos comprova a razoabilidade e a vantajosidade econômica da proposta apresentada à SEDUC, demonstrando que o valor ofertado é compatível com o mercado e atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Decreto Municipal nº 112/2023.

Conclui-se, assim, que a contratação atende integralmente aos requisitos técnicos e jurídicos para a formalização por inexigibilidade de licitação, configurando-se como medida legítima, vantajosa e necessária à execução das políticas públicas de desenvolvimento socioemocional e à melhoria da qualidade da educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maringá.

**2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- (X) Sim  
 ( ) Não

**2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP**

Sim, há legislação especial aplicável ao objeto. Por se tratar de obra intelectual com titularidade autoral exclusiva e execução em ambiente digital, a contratação deverá observar normas específicas que regem os direitos autorais, a proteção de dados pessoais e as diretrizes pedagógicas da educação básica. Aplica-se, em primeiro lugar, a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), que assegura a proteção das obras intelectuais e confere à Editora Littere Ltda. a exclusividade sobre a comercialização, reprodução e distribuição do Programa "Fluir das Emoções" e de seus materiais didáticos correlatos.

Deve ser observada também a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente no tocante ao tratamento dos dados pessoais dos profissionais da educação e estudantes cadastrados na plataforma digital "Aprender Formar", impondo à contratada o dever de garantir confidencialidade, segurança da informação e utilização restrita dos dados aos fins estritamente educacionais.

Além disso, a execução pedagógica do programa deve manter consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que estabelece as competências gerais e socioemocionais essenciais à formação integral dos educandos, servindo como fundamento técnico e legal para a proposta metodológica do Programa "Fluir das Emoções".

Essas normas, de observância obrigatória pela contratada e pela Administração, asseguram a integridade autoral da obra, a proteção dos dados pessoais dos participantes e a coerência pedagógica com as políticas nacionais de educação básica, devendo ser integralmente cumpridas durante todo o período contratual.

## 2.5. Justificativa da contratação

A contratação do Programa "Fluir das Emoções" tem por finalidade atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Maringá, no âmbito da Diretoria de Ensino, de disponibilizar materiais didáticos autorais voltados ao desenvolvimento das competências socioemocionais de estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino. O objeto consiste, essencialmente, na aquisição da coleção didática "Fluir das Emoções", composta pelos volumes 1, 2 e 3, pela Agenda do Educador e por materiais complementares digitais, de titularidade exclusiva da Editora Littere Ltda., acompanhados de acesso à plataforma digital "Aprender Formar" e de formação orientativa vinculada ao uso pedagógico dos materiais.

Nos últimos anos, a rede municipal tem apresentado desafios relacionados ao clima escolar, à convivência entre alunos e profissionais e à estabilidade emocional da comunidade escolar, especialmente após o período pandêmico. Relatórios pedagógicos e registros de acompanhamento evidenciam aumento de conflitos, ansiedade, desmotivação e dificuldades de autorregulação emocional, fatores que interferem diretamente na aprendizagem e no desempenho educacional.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece o desenvolvimento das competências socioemocionais como parte essencial da formação integral do educando (Competência Geral nº 8), sendo dever dos sistemas de ensino implementar práticas pedagógicas que promovam o equilíbrio emocional, a empatia e o bem-estar. O Plano Municipal de Educação de Maringá (Lei Complementar nº 1.083/2017), em suas metas 7 e 19, reforça essa diretriz ao prever a melhoria da qualidade da educação básica e o fortalecimento da gestão democrática e humanizada.

A coleção "Fluir das Emoções", desenvolvida e comercializada com exclusividade pela Editora Littere Ltda., constitui obra intelectual e pedagógica inovadora, validada em redes públicas de ensino, integrando conteúdo teórico, atividades práticas e recursos digitais voltados à promoção das competências socioemocionais. O programa conta ainda com formação híbrida orientativa de 40 horas, ministrada pela equipe técnica da detentora dos direitos autorais, de modo a garantir o uso correto dos materiais e a fidelidade metodológica da proposta.

O investimento público justifica-se pela relevância do material e por seu impacto direto na aprendizagem, na melhoria do clima escolar e na qualificação das práticas docentes. Além disso, a adoção dessa metodologia contribui para o cumprimento das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (MEC, 2023) e das condicionalidades vinculadas aos instrumentos de financiamento educacional, como o ICMS-Educação e o VAAR (Valor Anual de Acompanhamento e Resultados), reforçando o compromisso municipal com políticas educacionais integradas e de resultados.

A ausência dessa contratação implicaria a continuidade de práticas fragmentadas e desarticuladas, sem metodologia estruturada ou suporte teórico consistente, limitando os avanços no desempenho educacional e nas ações voltadas à educação emocional. Dessa forma, a presente contratação configura-se como uma medida estratégica e necessária, voltada à aquisição de material didático autoral e ao fortalecimento das políticas públicas de aprendizagem e desenvolvimento socioemocional da Rede Municipal de Ensino.

## 2.6. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, pedagógicos, operacionais e legais necessários à implementação do Programa "Fluir das Emoções" na Rede Municipal de Ensino de Maringá, assegurando a coerência metodológica, a conformidade normativa e a efetividade dos resultados esperados. O objeto contratual compreenderá o fornecimento integral da coleção didática autoral "Fluir das Emoções", composta pelos volumes 1, 2 e 3, devidamente registrados com ISBN, e pela Agenda do Educador, de titularidade exclusiva da Editora Littere Ltda., incluindo ainda o acesso à plataforma digital "Aprender Formar", a execução de formação híbrida com carga horária mínima de 40 horas e o suporte técnico-pedagógico durante todo o período contratual.

A contratada deverá assegurar a entrega física dos materiais didáticos impressos conforme o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a disponibilização de acesso individual à plataforma digital, destinada ao acompanhamento pedagógico, registro de frequência e emissão de relatórios. A formação híbrida deverá articular momentos presenciais e virtuais, síncronos e assíncronos, conduzidos por equipe técnica da Editora Littere Ltda. ou pelos autores do programa, com experiência comprovada na área de educação socioemocional. Durante todo o período de execução, deverá ser garantido suporte técnico e pedagógico aos participantes, com emissão de certificados, acompanhamento do uso dos materiais e apresentação de relatório final de impacto, contendo dados de participação, evidências de aplicação e análise qualitativa das aprendizagens desenvolvidas.

Todo o conteúdo e os materiais deverão estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o Plano Municipal de Educação de Maringá (Lei Complementar nº 1.083/2017) e com as diretrizes pedagógicas da SEDUC, observando-se integralmente a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Fica vedada a reprodução, modificação ou comercialização dos materiais sem autorização da detentora dos direitos autorais, devendo a contratada assegurar o sigilo e a privacidade dos dados pessoais dos profissionais e estudantes cadastrados na plataforma digital.

A entrega dos materiais e a liberação dos acessos deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no cronograma validado pela SEDUC, acompanhadas de romaneio, termo de recebimento e relatório de conferência quantitativa e qualitativa. Todo o conteúdo deverá ser apresentado em linguagem técnica e pedagógica acessível, priorizando clareza e aplicabilidade, sem a inserção de logotipos, slogans ou marcas comerciais nos materiais impressos. Esses requisitos têm por finalidade assegurar a integridade técnica, a autenticidade autoral e a qualidade pedagógica do objeto contratado, garantindo a plena aderência do programa às políticas públicas educacionais do Município de Maringá.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

A execução do Programa "Fluir das Emoções" envolve riscos inerentes à natureza pedagógica e operacional do objeto, que, se não devidamente controlados, podem comprometer a qualidade dos resultados, a regularidade administrativa e o aproveitamento dos recursos públicos. A análise preventiva desses riscos permite à Secretaria Municipal de Educação de Maringá adotar medidas antecipadas de mitigação e controle, reduzindo a probabilidade de ocorrência e os impactos sobre o contrato.

No campo pedagógico, identificam-se possíveis inconsistências na aplicação metodológica do programa, baixa adesão dos profissionais da educação ou eventual inadequação do conteúdo às práticas pedagógicas da rede. Para mitigar tais riscos, a Secretaria validará previamente o plano de trabalho apresentado pela contratada, acompanhará tecnicamente todas as etapas da execução, promoverá avaliações periódicas das formações, coletará feedbacks das unidades escolares e realizará análise qualitativa dos relatórios de impacto elaborados pela Editora Littere Ltda.

Quanto aos riscos administrativos e de gestão contratual, há possibilidade de atrasos na entrega dos materiais impressos ou no início das formações, falhas na comunicação entre a contratada e a equipe da SEDUC, e inconsistências no controle de frequência e certificação dos participantes. Tais riscos serão prevenidos por meio da elaboração de cronograma detalhado aprovado previamente pela Secretaria, designação formal de gestor e fiscais do contrato, registro de todas as ocorrências e comunicações no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e realização periódica de reuniões de alinhamento entre a contratada e a equipe técnica.

Sob o aspecto jurídico e contratual, podem ocorrer falhas no cumprimento das cláusulas referentes à confidencialidade, aos direitos autorais e à proteção de dados pessoais. Para mitigação, serão inseridas cláusulas específicas no instrumento contratual, assegurando a observância da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além do acompanhamento jurídico pela Procuradoria-Geral do Município (PROGE) e da fiscalização do tratamento das informações e acessos à plataforma digital "Aprender Formar".

No âmbito tecnológico, o principal risco identificado refere-se à possibilidade de instabilidade da plataforma digital, dificuldades de acesso pelos participantes ou falhas na emissão de relatórios e certificados. Como medidas preventivas, deverão ser realizados testes prévios de acesso antes do início da formação, mantido suporte técnico ativo durante todo o período contratual e estabelecidos prazos de correção imediata para eventuais falhas reportadas.

Por fim, quanto aos riscos financeiros e orçamentários, reconhece-se a possibilidade de atrasos nos procedimentos de empenho, liquidação da despesa ou necessidade de suplementação de dotação. Para evitar tais situações, a SEDUC manterá alinhamento prévio com a Gerência Financeira, efetuará a reserva orçamentária antes da assinatura contratual e acompanhará mensalmente a execução financeira do contrato.

A gestão dos riscos será de responsabilidade conjunta da Diretoria de Ensino e do Gestor do Contrato, que deverão monitorar as ocorrências e adotar, de forma tempestiva, as medidas preventivas e corretivas cabíveis. Consideradas as medidas de controle propostas, o contrato apresenta nível de risco moderado e plenamente administrável, desde que haja acompanhamento técnico contínuo e integração entre as áreas pedagógica, administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

## 2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- Sim  
 Não

## 2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- Sim  
 Não

## 2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- Sim  
 Não

### 2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

O objeto da presente contratação apresenta critérios de inovação e contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de sustentabilidade e eficiência da gestão pública. O Programa "Fluir das Emoções" constitui uma proposta pedagógica autoral e interdisciplinar que introduz abordagem metodológica inovadora, integrando materiais didáticos impressos e digitais, formação híbrida e acompanhamento por meio de plataforma tecnológica interativa. Essa estrutura rompe com os modelos tradicionais de capacitação e ensino, ao articular teoria, prática e tecnologia educacional em um único sistema de aprendizagem, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e a valorização dos profissionais da educação.

A inovação reside tanto na concepção metodológica do programa quanto na integração de recursos tecnológicos de acompanhamento em tempo real, que permitem à gestão escolar monitorar indicadores pedagógicos e formativos. O modelo proposto estimula práticas docentes mais colaborativas, reflexivas e centradas nas competências socioemocionais, alinhando-se às metas da Base Nacional Comum Curricular e às diretrizes do Plano Municipal de Educação.

Sob a ótica da sustentabilidade, a execução do programa incorpora princípios de racionalização de recursos e redução de impactos ambientais. Parte expressiva das atividades ocorre em ambiente virtual, o que diminui a necessidade de deslocamentos e o consumo de papel, reforçando o compromisso da Administração com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4 – Educação de Qualidade e ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis).

Dessa forma, a contratação do Programa "Fluir das Emoções" representa uma iniciativa inovadora, eficiente e ambientalmente responsável, que contribui simultaneamente para o avanço da educação pública, a modernização da gestão pedagógica e o fortalecimento das políticas municipais voltadas à sustentabilidade e à inovação educacional.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

### 3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição do material didático autoral "Fluir das Emoções", de titularidade exclusiva da Editora Littere Ltda., destinado à Rede Municipal de Ensino de Maringá, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da obra intelectual.

A coleção é composta por materiais didáticos impressos registrados com ISBN — volumes 1, 2 e 3 — e pela Agenda do Educador, que constituem o núcleo metodológico do programa e representam o elemento central da contratação. Esses materiais foram concebidos com base em metodologia autoral voltada ao desenvolvimento das competências socioemocionais, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as metas 7 e 19 do Plano Municipal de Educação (Lei Complementar nº 1.083/2017).

Como parte integrante e necessária à utilização dos materiais, a Editora Littere Ltda. fornecerá acesso à plataforma digital "Aprender Formar", ambiente de apoio pedagógico que disponibiliza conteúdos complementares e relatórios de acompanhamento, além de realizar formação orientativa híbrida e suporte técnico-pedagógico voltados exclusivamente à aplicação dos materiais adquiridos. Essas ações possuem caráter acessório e vinculam-se diretamente à operacionalização do material, não configurando objeto autônomo.

Os quantitativos e a distribuição detalhada dos materiais constam nas planilhas abaixo, que integram este documento, elaboradas com base em levantamento técnico da Gestão Educacional (setembro/2025). A previsão contempla o fornecimento de aproximadamente 4.637 kits completos, compostos pelos volumes da coleção e pela agenda do educador, abrangendo todos os profissionais da rede municipal de ensino — professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, educadores de apoio e técnicos das Diretorias de Ensino — com margem adicional de reserva técnica para reposição e inclusão de novas unidades.

O foco da presente contratação é, portanto, a aquisição do material didático exclusivo "Fluir das Emoções", cuja autoria e direitos de comercialização pertencem integralmente à Editora Littere Ltda., o que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta pela hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Grupo	Quantidade Base	Reserva Técnica	Total Final
Escolas Municipais	2.150	219	2.369
CMEIs	1.973	202	2.175
SEDUC (Sede e equipe técnico-pedagógica)	93	—	93

#### Kit de livros (Volumes 1, 2 e 3) da Coleção "Fluir das Emoções"

Item	Descrição	Quantidade de servidores	10% reserva técnica	Quantidade livros/agenda	Quantidade de Unidades Escolares / SEDUC
1	LIVRO 1: O CÉREBRO E AS EMOÇÕES	4.216	421	4.637	120
2	LIVRO DE ATIVIDADES E REFLEXÕES 1: PARA FLUIR E IR ALÉM	4.216	421	4.637	120
3	AGENDA DE REGISTRO	4.216	421	4.637	120
4	LIVRO 2: SUA MELHOR VERSÃO	4.216	421	4.637	120
5	LIVRO DE ATIVIDADES E REFLEXÕES 2: PARA FLUIR E IR ALÉM	4.216	421	4.637	120
6	AGENDA DE REGISTRO	4.216	421	4.637	120
7	LIVRO 3: O EU EM RELAÇÃO	4.216	421	4.637	120
8	LIVRO DE ATIVIDADES E REFLEXÕES 3: PARA FLUIR E IR ALÉM	4.216	421	4.637	120
9	AGENDA DE REGISTRO	4.216	421	4.637	120
Total livros/agendas		37.944	3.789	41.733	-
<b>TOTAL GERAL 41.733</b>					

#### ESCOLAS

Núm.	Unidade	Endereço	Quantidade de kits - Volumes 1, 2, 3 - Caderno de Atividades 1,2,3 - 3 Agendas
01	E. M. Ângela Vergínia Borin	R. MARIA PAULINA PALMAS, 1143	46
02	E. M. Antenor Sanches	R. JOÃO VIVAN, 224	48
03	E. M. Ariovaldo Moreno	R. IVAN PAVLOV, 172	53
04	E. M. Ayrton Plaisant	R. FRANCISCO GLICÉRIO, 410	49
05	E. M. Campos Salles	AV. GASTÃO VIDIGAL, 25	36
06	E. M. Celestin Freinet	R. MANDAGUAÇU, 100	30
07	E. M. Dep. Fed. Dr. Ulysses Guimarães	R. ANA PASTORE BUZZO, 273	43
08	E. M. Diderot Alves da R. Loures	R. TUCURUI, 1365	39
09	E. M. D. Jaime L. Coelho	R. PION. JOÃO PERIN, 1321	65
10	E. M. D. Lázara R. Vilella	R. PAIÇANDU, 651	17
11	E. M. D. Angelina L. Meneguetti	R. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 51	47
12	E. M. Dr. Helenton B. Cortes	R. JOSÉ FRITZEN, 665	36

13	E. M. Dr. João B. Sanches	R. PION. JACINTA MOREIRA GAVIOLI, 203	39
14	E. M. Dr. Luiz G. G. Sampaio	R. MADRE MÔNICA MARIA, 661	37
15	E. M. Dr. Osvaldo Cruz	R. OCTÁVIO PERIOTO, 166	36
16	E. M. Fernão Dias	R. PION. AQUINO CANTAGALLI, 406 - BR. 376 KM 138	23
17	E. M. Gabriela Mistral	R. INHAUMA, 61	40
18	E. M. Geraldo Altoé	R. MARIA APARECIDA MARTELLI DA SILVA, 29	18
19	E. M. Joaquim M. Machado de Assis	R. JOÃO NUNES, 1109	41
20	E. M. José Hiran Salecé	R. JORGE BENEDITO SEREVAL, 2499	49
21	E. M. Maestro Aniceto Matti	R. CHILE, 1.813	41
22	E. M. Octávio Periotto	R. PION. ARTHUR HENSCHER, 287	34
23	E. M. Odete R. Gomes de Castro	R. SAINT' HILAIRE, 1080	45
24	E. M. Odilon Túlio Vargas	R. VERÔNICA, 1221	47
25	E. M. Olga Aiub Ferreira	R. PION.GERALDO PORTELA, 85	50
26	E. M. Oscar P. dos Santos	R. PETÚNIA, 239	52
27	E. M. Padre Pedro R.Tanaka	AV. CERRO AZUL, 2114	49
28	E. M. Pastor João B. De Macedo	R. POMPÍLIO CUSTÓDIO VALERIO, 193	36
29	E. M. Paulo Freire	R. VER. AMÉLIO BARBOSA,1334	32
30	E. M. Pion.Jesuína de J. Freitas	R. PION. FLAUZINA FRANCISCO. SOUZA, 290	43
31	E. M. Pion. Mariana Vianna Dias	R. RIO JAGUARIBE, 2541	58
32	E. M. Pion. Geraldo Meneghetti	R. LA PAZ, 451 ESQUINA COM A RUA GUATEMALA	47
33	E. M. Pion. Manuel Dias	-	0
34	E. M. Pion. Silvino F. Dias	R. BRASÍLIA, 51	38
35	E. M. Prof. Antonio C. Velasque	AV. MAUÁ, 2346	37
36	E. M. Prof. José Aniceto	R. CERRO CORA, 190	34
37	E. M. Prof. José Darcy de Carvalho	R. FLORINDO REDIVO114	25
38	E. M. Prof. José Galetti	R. NILO ALVES DOS SANTOS, 465	47
39	E. M. Prof. José Marchesini	CONTORNO NORTE MAJOR ABERLADO JOSÉ DA CRUZ, 1501	50
40	E. M. Prof. Midufo Vada	R. PION. DEJANIRA MARQUES DA SILVA, 66	37
41	E. M. Prof. Milton Santos	R. ALLAN KARDEC, 789	39
42	E. M. Prof. Renato Bernardi	R. BEM-TE-VI, 2018	38
43	E. M. Profa. Agmar dos Santos	AV. JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3660	31
44	E. M. Profa. Benedita N. Lima	AV. GUEDNER, 3476	35
45	E. M. Profa. Lídia R. Dutra da Silva	R. PION. JOÃO PEREIRA, 3564	59
46	E. M. Profa. Miriam L. Paladri	AV. SÃO PAULO, 3383	33
47	E. M. Profa. Nadyr M. Alegretti	R. AZIZA MARIANA JORGE, 461	59
48	E. M. Profa. Odete Alcântara Rosa	R. RIO TAPEROÁ, 1027	37
49	E. M. Profa. Piveni P. de Moraes	R. FLAMBOYANT, 1300	53
50	E. M. Rosa Palma Planas	R. HAITI, 830	65
51	E. M. Ruy Alvino Alegretti	AV. MELVIN JONES, 1242	18
52	E. M. Toninha Mamprim	R. RIO TAPEROÁ, 1027	24
53	E. M. Victor Beloti	ROD. PR 317, 6561	25
54	E. M. Zuleide S. Portes	R. RIO GRANDE DO NORTE, 1459	40

TOTAL DE KITS

2.150

Fonte: Gestão Educacional – levantamento de setembro/2025

## CMEIS

Núm.	Unidade	Endereço	Quantidade de kits - Volumes 1, 2, 3 - Cadernos de Atividades 1,2,3 - 3 Agendas
1	ADEMAR SCHIAVONE	Rua Pioneiro Waldemar Buossi, 139 – Jd. Oriental	41
2	AFONSO VIDAL	Rua Val Paraíso, 803 – Vila Morangueira	20
3	ALEXANDRE E SOPHIA	Alameda Dr. João Paulino Vieira Filho, 29 – Jd. Alvorada	52
4	ANGELA ROSSI	R. Cuba, 935 - Parque Res. Tuiuti	46
5	ANGELO VIEGAS	Rua Pioneira Maria Lopes, 762 - Parque Aeroporto	2
6	ANJO DA GUARDA	Rua Elpidio Francisco da Costa, 425 – Conj. Requião	35
7	ANTONIETA MATOS	Rua Rio San Martín, 312 – Conjunto João de Barro Champagnat	18
8	ANTONIO FACCI	Av. São Judas Tadeu, 1082 – Jardim Quebec	25
9	BÁRBARA BARROS	Rua Atleta Sidney Areas, 294 – Jardim Seminário	32
10	BENEDITO CLAUDIO	Rua Pioneiro Nilson Rossi, 618 – Jardim Athenas	28
11	BENEDITO DE SOUZA	Avenida Paissandu, 395 – Vila Operária – Zona 03	38
12	CECÍLIA MEIRELES	Rua Das Azaléias, 1266 – Jardim Verônica	30
13	DONA GENY CORREIA	Rua Mieke Imai da Silva, 660 – Jardim Licce	32
14	DES. ZEFERINO	Rua Pioneiro Olindo Alcini, 833 – Conjunto Thais	15
15	DONA GUILHERMINA	Av. Guaiapó, 3292 – Jd. Liberdade	32
16	DORCELINA FOLADOR	Rua Rio Jaguaribe, 2571 – Conj. Res. João de Barro Itaparica	39
17	DR. ZILDA ARNS	Rua José Granado Parra, 1230 - Jardim Paulista	25
18	ELIZETE ASSUNÇÃO	Rua Quebec, 600 – Jd. Canadá	46
19	ETELVINA MATOS	Rua La Paz, 397 – Vila Morangueira	28
20	FLORESTAN FERNANDES	Rua Arara, 760 – Jardim Olímpico	26
21	HERBERT DE SOUZA	Praça Vereador Miguel de Oliveira, 451 – Conj. Requião	48
22	IRMÃ ANTONA	Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461 – Parque Das Grevileas I	23
23	IRMÃ FIRMINA	Rua Pioneiro Guarino Augusto Basseto, 724 – Conjunto Residencial Adolpho Bernardi	33
24	JOÃO XXIII	Travessa Liberdade, 299 – Aeroporto	9
25	JOSÉ LUIZ BELTRAN	Rua Lobélia, 356 – Jardim Industrial	33
26	JOSÉ CLAUDIO	Rua Pioneiro José Limeira, 425 – Jardim Paris V	50
27	JOSÉ DE ANCHIETA	Rua Visconde de Nacar, 179 – Zona 4	40
28	JOSÉ GERARDO	Rua Santa Joaquina de Vedruna, 261 – Zona 06	32
29	JOSÉ PACHECO	Rua Caramuru nº 860, ramal 2533. - Antigo Rua Pion. Nilo Alves Dos Santos, 465 – Conjunto Madri	36
30	JOSÉ PRESTES	Rua Peru, 448 – Jardim Alvorada	44
31	LIA SABBATTI	Rua Pion. Roberto Mariani, 70 – Jardim São Silvestre	39
32	LUIZA FONTES	Rua Lobélia, 275 – Jardim Industrial	25
33	MAFALDA NOÉMIA	Rua Pioneiro Ismael Miles, 287 – Conj. Habitacional Céu Azul	19
34	MARIA DE LOURDES	Rua Luiz Gama, 785 – Zona 4	28
35	MARIA DONÁ	Rua Rio Capibaribe, 1026 – Jardim São Francisco	37
36	MARIA LUIZA SANDRI MENEGUETTI	Rua Marechal Deodoro, 853 – Zona 7	43
37	MARIA TERESA CLARO GONZAGA	Rua Pioneiro Hélio Dos Reis Figueiredo, 542 – Jardim Sumaré	26
38	MONSENHOR KIMURA	Rua Monsenhor Tanaka, 31 – Vila Emilia	28
39	NADYR PENTEADO	Rua Rio Jaguaribe, 1900 – Cj. Campos Elíseos	25
40	NICE BRAGA	Rua Duartina, 541 – Jardim Lucianópolis	32
41	NILZA PIPINO	Rua Bem-Te-Vi, 2576 – Cj. Res. Gov. Ney Braga	37
42	PADRE FRANCISCO ROBL	Rua Angelina Maria da Silva, 468 – Jardim São Clemente	24
43	PION. APARECIDA LUZIA PIRES DE MORAIS	Rua Pioneiro Geraldo Tono, 170 – Jardim Ouro Cola	15
44	PION. MARIA CONCEIÇÃO RAMOS ALEXANDRE	Av. Osires Stengel Guimarães, 1711 – Conj. Parigot de Souza	36
45	PION. NOÉMIA MAIA KOTSIFAS	Av. Mauá, 2346 – Zona Armazém	35
46	PION. TEREZA MARTINS FERNANDES	Rua Das Palmas, 356 – Distrito de Floriano	23
47	PION. VANOR HENRIQUES	Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1451 – Jardim Ipanema	40
48	PROF. GALDINO DE ANDRADE	Rua Rio Guandu, 930 – Jd. Novo Oásis	25
49	PROFESSOR JEAN MIRANDA EUFLAUSINO	Rua Pioneiro Richard Derner, 210 - Jardim Monte Rei	7
50	PROFESSOR RAUL PIMENTA	Av. Ranulfo Rodrigues da Mota, 656 – Jardim Imperial II	42
51	PROFª ALBA DE ARAÚJO	Rua José Fregadolli, 213 – Jd. Catedral	43
52	PROFª AMBROZINA	Rua Maria Roque da Silva, 165 – Jd. Do Carmo	31
53	PROFª CLARICE DE MORAES CALDEIRA	Av. Vereador Antônio Bortolotto, 1701 - Conjunto Albino Meneghetti	8
54	PROFª DILCE DE RAMALHO	Av. Mauá, 1108 – Zona 03	34
55	PROFª DULSE TELLES	Rua Izaltino M. Gomes, 619 – Jardim Diamante	41
56	PROFª ESTHER JOSEPETT	Rua Pioneiro Agostinho Sanches Martins, Lote 26 C/1 - Conj. Santa Terezinha – Distrito de Iguatemi	31
57	PROFª FRANCE LUZ	Rua Piratuihi, 1335 – Distrito de Iguatemi	40
58	PROFª IRÁ DE CASTRO	Rua Américo Laerte Bigatão, 53 – Jardim Andrade	22
59	PROFª LAURA PARENTE	Rua Iguaçú, 332 – Vila Esperança	37
60	PROFª TEREZA LEONEL	Rua Joaquim de Oliveira Freitas, 96 – Conjunto Tarumã	25
61	PURIFICAÇÃO DE JESUS VALENTE	Av. Nildo Ribeiro, 4141 - Jd. Higienópolis	11
62	UEM	Av Colombo, 5790 – Bloco T 02	28
63	VER. JOSÉ RODRIGUES	Rua Nilo Cairo, 1012 – Jardim Alvorada	24
64	WALKÍRIA FONTES	Rua Hermínio Girardi, 637 – Cj. Hermann M. de Barros	28
65	WINIFRED NETTO	Rua Dolores Duran, 1395 – Resid. Pion. Odwaldo Bueno Netto	26
		<b>TOTAL DE KITS</b>	<b>1.973</b>

Fonte: Gestão Educacional – levantamento de setembro/2025

## SEDUC

Núm.	Unidade	Endereço	Quantidade de kits - Volumes 1, 2, 3 - Cadernos de Atividades 1,2,3 - 3 Agendas
1	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Itororó, 867 - Zona 2	93

RESERVA TÉCNICA

Núm.	Unidade	Quantidade de kits - Volumes 1, 2, 3 - Cadernos de Atividades 1,2,3 - 3 Agendas
1	ALMOXARIFADO	421

### 3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O início da execução contratual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, período destinado às providências logísticas preliminares para a entrega dos materiais didáticos impressos "Fluir das Emoções" e à preparação do ambiente digital de apoio.

A entrega física dos materiais constitui o marco inicial da execução, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação. Após a entrega, a contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma digital "Aprender Formar" e executar o suporte técnico-pedagógico vinculado ao uso dos materiais, conforme cronograma validado pela Diretoria de Ensino.

### 3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo total de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do início da vigência contratual, abrangendo todas as etapas necessárias à completa implementação do Programa "Fluir das Emoções".

A execução compreenderá, prioritariamente:

- A entrega física dos materiais didáticos impressos nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de romaneio, termo de recebimento e conferência quantitativa;
- A disponibilização do acesso integral à plataforma digital "Aprender Formar", destinada ao acompanhamento do uso pedagógico dos materiais e suporte técnico aos participantes;
- A realização da formação orientativa híbrida, vinculada à aplicação dos materiais, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conduzida por equipe técnica da Editora Littere Ltda.;
- A emissão dos certificados de participação e a entrega do relatório final de impacto pedagógico, contendo dados de participação, frequência e evidências de utilização dos materiais nas unidades escolares.

O cronograma de execução será elaborado em conjunto com a Diretoria de Ensino, observando o calendário pedagógico e a viabilidade operacional das unidades escolares.

### 3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

A execução do contrato ocorrerá no âmbito do Município de Maringá/PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme as seguintes disposições:

A entrega dos materiais didáticos impressos "Fluir das Emoções" constitui a etapa principal da execução, devendo ser realizada diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a relação e o cronograma validados pela Diretoria de Ensino. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e conferência dos volumes, bem como pela emissão dos respectivos termos de recebimento, devidamente assinados e registrados no SEL.

As atividades formativas presenciais ocorrerão em espaços pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação ou em escolas municipais previamente indicadas, conforme a logística definida pela Diretoria de Ensino e o número de participantes.

As atividades formativas on-line serão executadas por meio da plataforma digital "Aprender Formar", de acesso remoto, individualizado e seguro, garantindo a rastreabilidade das participações e o suporte técnico durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos acessos digitais e a entrega integral dos materiais nas condições estabelecidas, sob o acompanhamento da equipe designada pela SEDUC.

### 3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim

Não

#### 3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Após a execução contratual, a contratada deverá apresentar relatório final de impacto pedagógico, contendo indicadores de participação, frequência, engajamento e evidências de aplicação prática dos materiais "Fluir das Emoções" nas unidades escolares, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade de acesso integral e o suporte técnico à plataforma digital "Aprender Formar", garantindo a estabilidade do sistema, a integridade dos dados e o pleno funcionamento dos recursos pedagógicos associados ao uso dos materiais impressos.

Após a conclusão da formação híbrida, deverá ser mantido o acesso à plataforma e o suporte técnico pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da última atividade formativa realizada, a fim de possibilitar o acompanhamento final e o fechamento dos relatórios pedagógicos.

Durante o período de garantia, qualquer falha técnica, interrupção de acesso ou erro funcional deverá ser corrigido de forma imediata e sem ônus para a Administração, sob acompanhamento da Diretoria de Ensino.

#### 3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Durante toda a vigência contratual e ao longo do prazo de garantia, a contratada deverá assegurar a manutenção integral dos elementos que compõem o Programa "Fluir das Emoções", observando as seguintes condições:

- Manutenção evolutiva e corretiva da plataforma digital "Aprender Formar", garantindo a atualização de conteúdos, a estabilidade operacional e o pleno acesso dos participantes durante todo o período formativo;
- Reposição, sem ônus para a Administração, de materiais impressos que apresentem defeito de impressão, dano físico ou inconsistência editorial, mediante solicitação formal da SEDUC e comprovação da irregularidade;
- Disponibilização de suporte técnico e pedagógico permanente, destinado tanto aos participantes quanto à equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o funcionamento contínuo dos recursos contratados e a efetividade do processo formativo vinculado aos materiais.

As condições de manutenção aqui descritas visam garantir a durabilidade, a integridade e a funcionalidade dos produtos e serviços fornecidos, preservando a qualidade pedagógica e técnica do programa durante toda a sua execução.

#### 3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura de assistência técnica e pedagógica permanente, voltada a garantir o uso pleno e contínuo dos materiais didáticos do Programa "Fluir das Emoções" e dos recursos complementares da plataforma digital "Aprender Formar".

A assistência compreenderá o atendimento remoto e pedagógico aos profissionais da Rede Municipal de Ensino e à equipe técnica da SEDUC, assegurando orientações quanto ao acesso, utilização e aproveitamento dos conteúdos do programa, bem como o suporte necessário em eventuais falhas técnicas ou dúvidas operacionais.

O atendimento deverá ocorrer em dias úteis, das 8h às 18h, por meio de e-mail institucional e canal telefônico exclusivo, devendo a contratada garantir tempo máximo de resposta em até 24 horas e solução definitiva em até 72 horas úteis, contadas a partir do registro do chamado.

Caso sejam identificadas falhas que impeçam o uso adequado dos materiais ou prejudiquem o andamento das formações, a contratada deverá restabelecer os serviços de forma imediata e integral, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.

Todos os atendimentos deverão ser registrados em relatório mensal de suporte técnico-pedagógico, contendo histórico das ocorrências, prazos de resposta e medidas adotadas, a ser disponibilizado à Diretoria de Ensino para fins de acompanhamento e controle da execução contratual.

#### 3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim

Não

### 4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

#### 4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim

Não

##### 4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais didáticos autorais do Programa "Fluir das Emoções", de titularidade da Editora Littere Ltda., destinados à Rede Municipal de Ensino de Maringá, em atendimento às demandas pedagógicas identificadas pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

O Programa "Fluir das Emoções" consiste em uma coleção didática exclusiva, devidamente registrada com ISBN e protegida pela Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), composta por três volumes temáticos e agenda do educador, voltada ao desenvolvimento das competências socioemocionais, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Plano Municipal de Educação (Lei Complementar nº 1.083/2017).

A Editora Littere Ltda. é a única detentora dos direitos autorais e patrimoniais da obra, não havendo outros fornecedores ou distribuidores autorizados a comercializar ou reproduzir o material, conforme declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) e documentos anexados ao processo administrativo SEI nº 01.09.00156655/2025-80.

Dessa forma, a licitação é inviável, uma vez que o objeto possui natureza intelectual singular e somente pode ser fornecido pelo titular dos direitos autorais, configurando a hipótese prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Ademais, a contratação está alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência, pois o valor estimado foi elaborado com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos, devidamente atualizadas e anexadas ao processo (NF 110 – Rancheira/SP; NF 175 – Rio Verde de Mato Grosso/MS; Contrato Compass – Comprovante de Valor I e II), em conformidade com o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição, sendo juridicamente cabível a inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição direta dos materiais didáticos do Programa "Fluir das Emoções", assegurando a regularidade do procedimento, a pertinência pedagógica e o atendimento ao interesse público educacional.

#### 4.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

O critério adotado para a seleção do fornecedor baseia-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da presente contratação consiste na aquisição dos materiais didáticos autorais do Programa "Fluir das Emoções", cuja titularidade é exclusiva da Editora Littere Ltda., conforme documentação constante nos autos.

A Editora Littere Ltda. é a única detentora dos direitos autorais e patrimoniais da coleção "Fluir das Emoções", devidamente registrada com ISBN e protegida pela Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), inexistindo sublicenciamentos, representantes ou distribuidores autorizados para comercialização da obra.

A exclusividade foi comprovada por meio de Carta de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), documento reconhecido como meio idôneo de comprovação de exclusividade, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, além das declarações e registros de autoria apresentados pela própria editora.

Dessa forma, a seleção do fornecedor decorre da exclusividade legal e da singularidade intelectual do material didático, não havendo alternativas equivalentes no mercado que atendam simultaneamente aos requisitos de autoria, metodologia e conteúdo pedagógico definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 4.2. É uma licitação dispensada?

Sim

Não

#### 4.3. É uma licitação dispensável?

Sim

Não

#### 5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim

Não

#### 5.1. Rito de seleção #MDLI

Dispensa de licitação.

Inexigibilidade de licitação.

Concorrência.

Pregão.

Leilão.

Concurso.

Diálogo competitivo.

#### 5.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial

Eletrônica

#### 5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

A modalidade de inexigibilidade de licitação é adotada com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da titularidade exclusiva do objeto e da singularidade intelectual do material didático a ser adquirido.

O Programa "Fluir das Emoções" constitui obra autoral protegida pela Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), sendo de propriedade intelectual da Editora Littere Ltda., única detentora dos direitos de produção e comercialização da coleção, composta pelos volumes 1, 2 e 3 e pela Agenda do Educador.

Em virtude dessa exclusividade, não há pluralidade de fornecedores capazes de disponibilizar o mesmo conteúdo pedagógico, estrutura metodológica e suporte técnico, o que caracteriza a inviabilidade de competição e justifica a adoção do rito de contratação direta por inexigibilidade.

A opção pela contratação direta é, portanto, o procedimento juridicamente adequado para assegurar o atendimento da necessidade pública, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.2. Critério de julgamento #CDJU

Menor preço.

Maior desconto.

Técnica e preço.

Maior retorno econômico.

Melhor técnica ou conteúdo artístico.

Maior lance.

O presente processo não se submete a critério de julgamento competitivo, uma vez que se trata de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A contratação fundamenta-se na exclusividade autoral e de comercialização da coleção didática "Fluir das Emoções", de titularidade da Editora Littere Ltda., não havendo outros fornecedores capazes de oferecer o mesmo material, metodologia e suporte técnico-pedagógico.

O valor proposto será objeto de análise de vantajosidade e compatibilidade com os preços praticados em contratações similares por outros entes públicos, conforme disposto no artigo 23, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o julgamento da vantajosidade restringe-se à verificação da adequação técnica e da compatibilidade do preço com o mercado, não havendo disputa de propostas.

#### 5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habitação antecipada

Não, rito procedimental comum

#### 5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

Global

Lote(s) de Itens

( ) Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

A presente contratação será realizada de forma global, considerando que o objeto consiste na aquisição integral dos materiais didáticos autorais que compõem o Programa "Fluir das Emoções", de titularidade exclusiva da Editora Littere Ltda., não sendo possível o fracionamento em itens ou lotes sem prejuízo à coerência e à completude do material.

Os volumes 1, 2 e 3 da coleção e a Agenda do Educador integram uma única sequência pedagógica estruturada, desenvolvida de forma interdependente e complementar, de modo que cada componente depende dos demais para garantir o alcance dos objetivos educacionais propostos.

Por se tratar de obra intelectual única, registrada com ISBN e comercializada exclusivamente pela detentora dos direitos autorais, a divisão do objeto em partes isoladas implicaria violação da integridade pedagógica da coleção e descaracterizaria o conteúdo original.

Dessa forma, a contratação global é a forma tecnicamente adequada para assegurar a coerência metodológica, a padronização do material didático distribuído e a conformidade com a autoria e a exclusividade da obra, nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, e artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

( X ) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem [REDACTED]).

( ) Licitação exclusiva para MPE.

( ) Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

A não aplicação dos benefícios previstos à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 1.142/2019, decorre da natureza da presente contratação, que se enquadra como inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, incisos I e III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação direta em razão da inviabilidade de competição, não há disputa entre fornecedores nem possibilidade de aplicação de critérios de preferência ou tratamento diferenciado. O objeto é exclusivo e de titularidade da Editora Littere Ltda., única detentora dos direitos autorais e patrimoniais sobre o Programa "Fluir das Emoções".

Dessa forma, a aplicação dos benefícios destinados às MPEs se mostra incompatível com o rito e a natureza da contratação, uma vez que inexistente competição que permita tratamento favorecido, observando-se, assim, os princípios da legalidade, isonomia e eficiência administrativa.

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

O objeto da presente contratação é a aquisição, de forma global, dos kits didáticos autorais que compõem o Programa Educacional "Fluir das Emoções", de titularidade exclusiva da Editora Littere Ltda., conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda – DFD SEI nº 01.09.00153637/2025-86.

A contratação tem por finalidade o fornecimento integral dos materiais pedagógicos autorais destinados ao desenvolvimento das competências socioemocionais de professores, gestores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino de Maringá, garantindo a padronização metodológica e a integridade da obra.

Cada kit completo é composto por:

– 03 (três) volumes da coleção "Fluir das Emoções" (Vol. 1 – O Cérebro e as Emoções; Vol. 2 – Sua Melhor Versão; Vol. 3 – O Eu em Relação);

– 03 (três) cadernos de atividades e reflexões correspondentes;

– 01 (uma) agenda de registro do educador.

O fornecimento compreenderá 4.637 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete) kits completos, já incluída a reserva técnica de 10%, conforme levantamento da Diretoria de Ensino e metodologia de cálculo apresentada no DFD.

Os valores unitários e totais estimados, definidos com base em pesquisa de mercado e em contratações públicas similares realizadas por outros entes federados, estão assim distribuídos:

ITEM	CATMAT	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		280382	KIT NÍVEL I – FLUIR DAS EMOÇÕES – VOLUME 1 (Cérebro e Emoções)	KIT	4.637	[REDACTED]	[REDACTED]
2		280383	KIT NÍVEL II – FLUIR DAS EMOÇÕES – VOLUME 2 (Sua Melhor Versão)	KIT	4.637	[REDACTED]	[REDACTED]
3		280384	KIT NÍVEL III – FLUIR DAS EMOÇÕES – VOLUME 3 (Eu em Relação)	KIT	4.637	[REDACTED]	[REDACTED]
Total estimado da contratação:							[REDACTED]

O valor máximo fixado para a contratação é de [REDACTED] ([REDACTED]), calculado conforme os parâmetros do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares e notas fiscais comprobatórias apresentadas nos autos (documentos SEI nºs 7305163, 7305164, 7305113 e 7305137).

A entrega será única, abrangendo todas as unidades escolares e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme distribuição constante no DFD, sendo a reserva técnica mantida sob responsabilidade da Diretoria de Ensino para controle e reposição.

5.6. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.6.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.6.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.6.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.6.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.6.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.6.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.6.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

( ) Existem exigências específicas.

( x ) Não se aplica o item

5.8. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

( x ) Sim

( ) Não

5.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Fica vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada em razão da natureza autoral, singular e indivisível do objeto da contratação, que consiste na aquisição integral dos materiais didáticos que compõem o Programa "Fluir das Emoções", de titularidade exclusiva da Editora Littere Ltda.

A coleção didática possui registro de ISBN e é protegida pela Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), sendo a Editora Littere Ltda. a única detentora legalmente habilitada a produzir, comercializar e distribuir os referidos materiais.

Por se tratar de obra intelectual única, a execução ou fornecimento por mais de uma empresa comprometeria a integridade pedagógica e jurídica da coleção, inviabilizando o controle de qualidade, a padronização do conteúdo e a observância dos direitos autorais.

A formação de consórcios, portanto, não se mostra aplicável, pois não há possibilidade técnica ou jurídica de fracionamento do objeto, nem pluralidade de fornecedores capazes de atender ao mesmo conjunto metodológico.

Dessa forma, a vedação é medida necessária para garantir a exclusividade, a autenticidade e a coerência técnica da obra, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, resguardando o interesse público e a boa execução contratual.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

( ) Sistema de Registro de Preços

( x ) Regime Contratual

#### 6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- Sim  
 Não

A presente demanda não constava originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a necessidade de aquisição do material didático pedagógico "Fluir das Emoções" foi identificada a partir de diagnósticos pedagógicos recentes realizados pela Diretoria de Ensino, os quais evidenciaram a urgência de ações estruturadas voltadas ao desenvolvimento das competências socioemocionais de estudantes e profissionais da rede municipal.

A proposta foi formalizada no decorrer do exercício, com fundamento no art. 6º do Decreto Municipal nº 112/2023, que admite a inclusão de novas contratações no PCA mediante justificativa técnica superveniente e validação pela autoridade competente.

A contratação encontra respaldo nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e está em consonância com os programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Maringá, especialmente nas ações vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Os recursos orçamentários serão alocados na dotação específica da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a classificação funcional e programática relativa às despesas com material didático, conforme previsto no planejamento educacional e financeiro do exercício vigente.

#### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

##### 7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A implementação do material didático pedagógico "Fluir das Emoções" tem como objetivo geral promover o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Maringá, por meio da integração das competências socioemocionais aos processos de ensino e aprendizagem, contribuindo para a melhoria do clima escolar e o aperfeiçoamento da gestão educacional.

Os resultados esperados abrangem impactos mensuráveis em três dimensões complementares: pedagógica, institucional e social.

Na dimensão pedagógica, pretende-se assegurar a melhoria do clima escolar, a ampliação da capacidade dos professores em mediar situações de conflito e o fortalecimento das práticas de acolhimento e empatia em sala de aula. Espera-se que, ao final da implementação, os profissionais participantes dominem instrumentos e estratégias para o trabalho sistematizado das habilidades socioemocionais previstas na BNCC (Competência Geral nº 8), incorporando-as de forma permanente ao planejamento e à rotina pedagógica. A utilização dos materiais deverá resultar em maior engajamento docente, aprimoramento da qualidade das interações e avanço no desempenho dos estudantes em avaliações internas e externas, refletindo-se nos indicadores educacionais como o IDEB e as avaliações de proficiência municipais.

Na dimensão institucional, espera-se a consolidação de uma cultura de gestão escolar orientada por evidências e resultados, com o uso sistemático dos dados fornecidos pela plataforma digital "Aprender Formar". A ferramenta possibilitará o acompanhamento em tempo real da aplicação dos materiais e das ações formativas vinculadas, gerando relatórios que subsidiem a tomada de decisões pedagógicas e o planejamento das políticas de formação continuada. O material contribuirá ainda para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (Metas 7 e 19) e das condicionalidades dos instrumentos de financiamento educacional, como o VAAR e o ICMS-Educação, fortalecendo a governança e a eficiência da política educacional do município.

Na dimensão social, a expectativa é de que a aplicação dos materiais favoreça o bem-estar e a saúde emocional dos estudantes e profissionais da educação, reduzindo índices de absentismo, evasão e conflitos escolares, e promovendo ambientes de aprendizagem mais seguros, inclusivos e colaborativos. O fortalecimento de competências como empatia, autocontrole e responsabilidade contribuirá diretamente para a convivência pacífica, a valorização da diversidade e o exercício da cidadania.

O alcance dos resultados será verificado por meio de relatórios periódicos e relatório de impacto final elaborados pela contratada e validados pela Diretoria de Ensino, contendo indicadores de participação, frequência, engajamento e evidências de aplicação prática dos materiais nas escolas. O acompanhamento sistemático permitirá mensurar o valor público agregado pela contratação, em conformidade com os arts. 11 e 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, mensurabilidade e retorno pedagógico ao investimento realizado.

##### 7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- Fornecimento imediato.  
 Fornecimento continuado.  
 Prestação de serviço imediato.  
 Serviço continuado com predominância de mão de obra.  
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.  
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

##### 7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e administrativa, em conformidade com a legislação vigente e com as normas que regem o presente contrato, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

A prorrogação deverá ser devidamente motivada nos autos, precedida de análise técnica da área demandante e da manifestação da autoridade competente, observando-se os limites e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais aplicáveis.

##### 7.3. Prazo de vigência do contrato #PVC0

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período suficiente para assegurar a entrega integral dos materiais didáticos autorais que compõem o Programa "Fluir das Emoções" e o cumprimento das obrigações acessórias pela contratada.

O prazo abrange todas as etapas necessárias à execução contratual, incluindo:

- a produção, transporte e entrega dos materiais didáticos nas unidades escolares;
- a disponibilização do acesso à plataforma digital vinculada aos materiais;
- o suporte técnico e pedagógico aos usuários; e
- a entrega do relatório final de conferência e impacto.

A vigência de 12 meses justifica-se pela necessidade de garantir segurança administrativa, acompanhamento pedagógico e prazo adequado para eventuais reposições de materiais, ainda que o fornecimento seja de caráter imediato e em entrega única, conforme regime definido no Termo de Referência.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

##### 8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim  
 Não

##### 8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim  
 Não

##### 8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim  
 Não

##### 8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Antes do início da execução contratual, a empresa contratada deverá atender às condições administrativas e técnicas necessárias para garantir a regularidade e a qualidade do fornecimento dos materiais didáticos autorais que compõem o Programa "Fluir das Emoções".

Deverá:

- Apresentar cronograma detalhado de entrega dos materiais, discriminando prazos, quantidades e locais de distribuição, em conformidade com o planejamento da SEDUC;
- Submeter à validação da Secretaria o plano de distribuição e logística, contemplando os procedimentos de transporte, armazenamento e conferência dos kits;
- Cadastrar no processo SEI a equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução, incluindo contatos de referência para suporte técnico e administrativo;
- Emitir e apresentar Declaração de Conformidade Pedagógica, assegurando que os materiais didáticos estão alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes curriculares municipais;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e cadastral até a assinatura do contrato;
- Assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade pela LGPD, em razão do acesso a dados educacionais vinculados ao uso da plataforma digital "Aprender Formar".

O prazo máximo para o cumprimento dessas exigências será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Nota de Empenho.

##### 8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação de Maringá, em conformidade com os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, da rastreabilidade e da transparência administrativa.

O acompanhamento ocorrerá mediante monitoramento físico, documental e pedagógico, conforme os seguintes eixos de controle:

- Controle físico e logístico: verificação do recebimento dos materiais didáticos autorais, por meio de conferência quantitativa e qualitativa nas unidades escolares e na Sede da SEDUC, com emissão de termo de recebimento e relatório fotográfico ou documental, a ser anexado ao processo SEI.
- Controle técnico-pedagógico: análise da conformidade dos materiais entregues com o projeto pedagógico aprovado, assegurando correspondência entre os volumes, conteúdos e versões previstas no contrato e as especificações constantes do Termo de Referência.
- Controle tecnológico: monitoramento do acesso à plataforma digital "Aprender Formar", assegurando o pleno funcionamento do ambiente virtual vinculado aos materiais impressos, com verificação do suporte técnico prestado pela contratada.
- Controle administrativo e financeiro: verificação da documentação fiscal, dos prazos de entrega e da conformidade das notas fiscais com os quantitativos e valores contratados, antes da liquidação da despesa.
- Relatório final: ao término da execução, a contratada deverá apresentar relatório consolidado, contendo evidências de entrega, indicadores de utilização e comprovação das obrigações acessórias cumpridas, que servirá de base para o recebimento definitivo.

Os fiscais designados deverão registrar todos os atos e ocorrências no processo SEI correspondente, emitindo parecer conclusivo sobre a execução e o cumprimento das condições contratuais.

### 8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Além das obrigações gerais previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais, caberá à empresa contratada, detentora dos direitos autorais do Programa "Fluir das Emoções", o cumprimento das seguintes obrigações específicas, diretamente vinculadas ao fornecimento dos materiais e à garantia de sua aplicação pedagógica adequada:

- 8.3.1. Fornecer integralmente os materiais didáticos autorais que compõem a Coleção "Fluir das Emoções", volumes 1, 2 e 3, com ISBN registrado, incluindo a agenda do educador e os materiais complementares, devidamente embalados, identificados e acompanhados de romaneio e termo de conferência;
- 8.3.2. Entregar os materiais nas unidades escolares e CMEIs indicados pela SEDUC, conforme o cronograma de distribuição previamente aprovado, garantindo condições adequadas de transporte, integridade física e pontualidade;
- 8.3.3. Assegurar o acesso técnico vinculado à plataforma digital "Aprender Formar", exclusivamente para fins de acompanhamento pedagógico dos materiais adquiridos, com suporte técnico remoto durante a vigência contratual;
- 8.3.4. Prestar suporte técnico e pedagógico durante o período de execução, para esclarecimento de dúvidas relativas à aplicação dos materiais e eventuais ajustes metodológicos;
- 8.3.5. Cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando a confidencialidade, integridade e segurança das informações de usuários eventualmente cadastrados no ambiente digital;
- 8.3.6. Abster-se de incluir logomarcas, slogans ou material publicitário próprio nos livros e nos demais itens fornecidos, observando o padrão visual e institucional da Rede Municipal de Ensino de Maringá;
- 8.3.7. Garantir a cessão patrimonial não exclusiva dos direitos autorais de uso dos materiais à Administração, exclusivamente para fins educacionais, sem ônus adicional, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3.8. Apresentar relatório de entrega e conformidade, com registro fotográfico, quantitativo e qualitativo das remessas, anexado ao processo SEI como condição para o recebimento definitivo.

### 8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Além das obrigações gerais previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, caberá ao Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), assegurar as condições necessárias para a adequada utilização dos materiais didáticos autorais que compõem a Coleção "Fluir das Emoções" na Rede Municipal de Ensino. Compete à SEDUC validar o cronograma apresentado pela contratada para a entrega dos materiais, garantindo a compatibilidade com o calendário letivo e com a organização pedagógica das unidades escolares, bem como indicar formalmente as escolas, os Centros Municipais de Educação Infantil e os setores administrativos que serão contemplados com os kits, informando os quantitativos e os responsáveis pelo recebimento em cada unidade.

Incumbe ainda ao Município acompanhar tecnicamente a execução contratual, por meio da Diretoria de Ensino e das equipes pedagógicas, monitorando a entrega, a conformidade e o uso pedagógico dos materiais em sala de aula, com registro de ocorrências, emissão de pareceres e elaboração de relatórios de avaliação dos resultados. Quando necessário, a SEDUC deverá disponibilizar espaços físicos e infraestrutura mínima para encontros formativos ou orientações presenciais vinculadas à aplicação dos materiais, bem como o apoio das áreas de logística e tecnologia da informação para viabilizar a distribuição dos kits e o acesso ao ambiente digital de apoio disponibilizado pela contratada.

Caberá, ainda, ao Município promover a divulgação institucional da proposta junto às unidades participantes, estimular o engajamento dos profissionais da educação no uso dos materiais "Fluir das Emoções" e comunicar à contratada, com antecedência razoável, quaisquer alterações relevantes que impactem o cronograma de distribuição ou a organização das atividades pedagógicas vinculadas à utilização dos materiais, de modo a preservar a regularidade, a eficiência e a continuidade da execução contratual.

### 8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- ( x ) Sim  
( ) Não

### 8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Após a conclusão da execução contratual, a contratada deverá apresentar relatório final consolidado, contendo a comprovação da entrega integral dos materiais didáticos autorais "Fluir das Emoções" em todas as unidades indicadas pela SEDUC, acompanhado de romaneios, termos de recebimento e registros fotográficos.

Deverá, ainda, apresentar relatório técnico descritivo contendo as orientações metodológicas de aplicação dos materiais e a síntese dos resultados observados durante o acompanhamento pedagógico, conforme parâmetros definidos pela Diretoria de Ensino.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a manutenção do acesso à plataforma digital de apoio "Aprender Formar", exclusivamente para fins de consulta e suporte pedagógico, bem como corrigir eventuais falhas técnicas sem ônus para a Administração.

O encerramento contratual dependerá da comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas, da emissão do atesto final pela fiscalização designada e da entrega do termo de recebimento definitivo dos materiais, devidamente registrado no processo SEI.

### 8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica  sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Multa sobre o valor total do contrato	20%
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, X	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XIII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

( ) Será permitida a subcontratação

( x ) Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

A subcontratação será vedada por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição em razão da natureza autoral, intelectual e singular do objeto. O Programa *Fluir das Emoções* possui metodologia própria, conteúdo didático exclusivo e formação executada por equipe técnica vinculada à detentora dos direitos autorais, sendo imprescindível que a execução ocorra diretamente pela empresa contratada.

Além disso, nos termos do §2º do art. 50 do Decreto Municipal nº 112/2023, é vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, o que se aplica ao presente caso, dado que a exclusividade do conteúdo e da equipe técnica compõe a essência da contratação. Assim, permitir a subcontratação comprometeria a integridade, a qualidade e a confiabilidade do objeto contratado, contrariando os princípios da eficiência e do interesse público que regem as contratações administrativas.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

( ) Sim

( X ) Não

9. **FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT**

O pagamento será realizado de forma fracionada, conforme a entrega e aceite de cada eixo temático do Programa Fluir das Emoções, respeitando a seguinte divisão:

- 1ª parcela: após a entrega dos materiais e a execução integral da Temática 1 (20 horas);
- 2ª parcela: após a execução integral da Temática 2 (20 horas);
- 3ª parcela: após a execução integral da Temática 3 (20 horas).

O pagamento de cada etapa será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liquidação da despesa e do atesto do fiscal do contrato, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

O pagamento parcial não desobriga a contratada do cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo a Administração promover glosa, retenção ou restituição proporcional de valores em caso de inexecução parcial, descumprimento de cronograma ou irregularidade, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a periodicidade anual e as condições pactuadas no contrato.

9.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN**

O reajuste incidirá sobre os valores contratados, considerando-se a data da proposta como marco inicial.

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra #CRMO**

Não se aplica, uma vez que a presente contratação não envolve serviços com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra contínua.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

( ) Sim

( x ) Não

Não será adotado instrumento de medição de resultado, tendo em vista que os critérios de aferição da execução contratual já estão previstos por eixo temático, vinculados ao cronograma, relatório de impacto e atesto técnico-pedagógico emitido pela fiscalização da SEDUC.

9.4. **Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

( ) Sim

( x ) Não

9.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

9.5. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

A adoção de remuneração variável não se mostra adequada para o presente objeto contratual, tendo em vista que os resultados a serem alcançados estão vinculados ao cumprimento integral do plano de trabalho proposto, com produtos finais mensuráveis e prazos definidos. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de serviço técnico especializado, com escopo singular e metodologia autoral, não há parâmetros objetivos ou escaláveis que justifiquem o pagamento adicional por performance. Dessa forma, a remuneração integral do contrato estará condicionada ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, conforme critérios técnicos e pedagógicos estabelecidos no Termo de Referência.

9.6. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

- Sim  
 Não

9.7. **Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

O recebimento provisório dos serviços e materiais contratados será realizado pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão da entrega dos materiais e da execução dos serviços de formação.  
 O critério de verificação consistirá na análise dos produtos entregues (materiais didáticos impressos e digitais), do cumprimento da carga horária da formação, da conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado e da apresentação dos relatórios parciais, conforme exigido no Termo de Referência.

9.8. **Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após análise da documentação comprobatória, dos relatórios de execução e do cumprimento integral das obrigações contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.  
 Será observado o atendimento integral às cláusulas contratuais e aos critérios de qualidade técnica e pedagógica definidos no plano de trabalho, incluindo a entrega do relatório final de impacto e dos demais produtos previstos no objeto contratado.

10. **É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

- Sim  
 Não

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. **Valor estimado total da contratação: #VETC**

O valor estimado total da contratação é de [REDACTED] conforme proposta apresentada pela empresa Compass Soluções em Educação e Tecnologia Ltda, datada de 27 de outubro de 2025

11.2. **Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

27/10/2025

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

- Sim  
 Não

11.3.1. **Justificar o sigilo do preço de referência:**

Não se aplica.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

- Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.  
 Existe previsão orçamentária.  
 Não há previsão orçamentária.  
 Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

---

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEDUC	SEDUC	09.010.12.122.0005.6.030.3.3.90.30.00.00
SEDUC	ESCOLA	09.030.12.361.0005.6.035.3.3.90.30.00.00
SEDUC	CMEI	09.020.12.365.0005.6.032.3.3.90.30.00.00

13. **NOMEAÇÕES**

13.0.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

---

13.1. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Daniela Maria Revoredo	Lucimara de Oliveira Gonçalves	Jéssica Ivi Sanches Nechi Rodrigues
Cargo/função	Prof. 20h Gerente do Ensino Fundamental	Prof. 20h Assessora Pedagógica	Gerente de Apoio Pedagógico Interdisciplinar
Matrícula	20195	39972	75323
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GEFUN	NAEFUN	GAPI
Telefone/Ramal	3221-6975	3221-6940	3221-6936

13.2. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Veridiana do Nascimento Amaral	Selma Cristina Encarnação Leandro	Samara Valéria de Paula e Melo Fernandes
Cargo	Prof. 20h - Diretora de Ensino	Prof. 20h - Gerente da EJA	Prof. 20h - Gerente da Educação Infantil
Matrícula	18216	18356/32906	43604/46751

Secretaria interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	DENS	GEJA	GEINF
Telefone/Ramal	32216933	32216949	32216965

14. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 06 de novembro de 2025.

-----  
Indicar o nome e o cargo do responsável pela aprovação deste TR, que é a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **Joiciane Eliza Cristina Eskildesen de Castro Monteiro, Gerente Administrativo (a)**, em 06/11/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário (a) de Educação**, em 06/11/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7294262** e o código CRC **D8B4A11A**.